



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX EDITAL PROPEX N° 08/2017 SELEÇÃO DE PROPOSTAS/ALUNOS EXTENSIONISTAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG — professores e servidores técnico-administrativos de nível superior a apresentarem propostas de Programas e Projetos a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2017/UFCG.

### 1. Definições:

- 1.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.
- 1.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 1.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos, orientados por um ou mais professores da instituição.

#### 2. DAS BOLSAS

Devido os limites orçamentários da UFCG, para o ano letivo de 2017, serão disponibilizadas 280 (duzentos e oitenta) bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de maio a dezembro.

A PROPEX deverá destinar uma cota de bolsas, referidas no item anterior, para o Programa Pré-Vestibular Solidário da UFCG – PVS;

Só poderão receber bolsa, as propostas avaliadas e aprovadas pelo Comitê Assessor de Extensão, da UFCG.

## 3. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

3.1 Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos, de nível superior e docentes, nas atividades de extensão da UFCG;

- 3.2 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- 3.3 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- 3.4 Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

#### 4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

As propostas que participarão do PROBEX 2017/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX: extensão.ufcg.edu.br.

# 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Do período, local e documentação necessária.

As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de 16 a 31 de março de 2017, nas Assessorias de Extensão, em cada Centro da UFCG, em formulários específicos, disponíveis no site da PROPEX: extensão.ufcg.edu.br/formularios.html.

- 5.2 As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria do Centro no qual o coordenador esteja lotado e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato word, para o endereço: secprojetos@ufcg.edu.br.
- 5.3 Os coordenadores vinculados aos campi fora da sede deverão entregar suas propostas, nas Assessorias de Extensão dos respectivos Centros. Os Assessores encaminharão as propostas inscritas, à PROPEX, até o dia 05 de abril de 2017.
- 5.4 Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2016 do PROBEX e <u>não cumpriram com a entrega do Relatório Final</u> do Programa ou Projeto desenvolvido, não poderão concorrer a este edital.
- 5.4.1 Os professores ou servidores técnico-administrativos poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão apresentar, na Justificativa, uma ampliação da proposta, em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2016, com informações relevantes para a renovação.

#### 6. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

- 6.1 Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos.
- 6.2 Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.3 Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrer a bolsas entre os projetos individuais.

#### 7. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

Os Programas e Projetos encaminhados ao PROBEX 2017/UFCG deverão atender às seguintes exigências:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a **comunidade externa**, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas, estudos ou pesquisas.
- 8. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:
- 8.1 Para participar do PROBEX, o aluno deverá:
- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2017;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos na proposta;
- 8.2 O aluno extensionista (bolsista ou voluntário), só poderá participar de um programa ou projeto do PROBEX e não deve estar vinculado a outros Programas Acadêmicos na UFCG, ou coordenados por esta Instituição (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG).
- 8.3 Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

#### 9. DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS E PROJETOS

9.1 Poderão participar como coordenadores dos programas e projetos do PROBEX professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

Compete ao coordenador:

a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.

- b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos extensionistas (bolsistas e voluntários).
- c) Responsabilizar-se pela entrega da Frequência e Relatório Mensal do Programa ou Projeto, ao Coordenador de Pesquisa e Extensão de sua Unidade Acadêmica, até o dia 25 de cada mês. Este, por sua vez, entregará ao Presidente do Comitê Interno de Extensão (Assessor de Extensão) de cada Centro.
- d) Cabe ao Presidente do Comitê Interno de Extensão de cada Centro, o encaminhamento das Frequências e Relatórios Mensais dos Programas e Projetos, à PROPEX, (Conf. Art. 12, inciso II, da Res. 02/2004, da CSPE da UFCG), até o dia 30 de cada mês.
- e) Nos casos em que o Centro ainda não tenha indicado o Presidente do Comitê Interno de Extensão, a documentação referida acima poderá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de origem ou na PROPEX.
- f) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).
- g) Na Folha de Frequência deverá constar **a carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

Obs.: A exigência mínima de **12 horas semanais** para as atividades do projeto **restringe-se aos alunos**.

- 9.2 Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois orientadores.
- 9.3 Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois orientadores.
- 9.4 Cada orientador(a) só poderá orientar até 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 10 alunos, incluído(s) o(s) bolsista(s).
- 9.5 O coordenador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.
- 9.6 Cada coordenador poderá coordenar um Programa e um Projeto individual contemplado neste edital.

#### 10. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, do Coordenador Geral de Extensão e dos Presidentes dos Comitês Internos de Extensão dos Centros (Assessores de Extensão de cada Centro). A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

- 10.1 Do período e da sistemática da avaliação das propostas
- As propostas serão avaliadas no período de 17 a 20 de abril de 2017 no campus de Campina Grande.

10.1.1 A avaliação das propostas será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

Tabela de Pontuação		
QUESITOS	Pontuação	
Previsão no projeto pedagógico de curso	0,0 - 1,0	
Relação com a sociedade	0,0 - 1,0	
Fortalecimento da formação do aluno	0,0 - 1,0	
Caracterização e justificativa da proposta	0,0 - 1,0	
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,0	
Adequação e qualidade da metodologia	0,0 - 1,0	
Caracterização do público alvo	0,0 - 1,0	
Viabilidade do cronograma de execução	0,0 - 1,0	
Grau de participação da comunidade beneficiada	0,0 - 1,0	
Acompanhamento e avaliação	0,0 - 1,0	

- 10.2 Serão desclassificadas as propostas que não preencherem todos os itens indicados no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX, nem apresentarem a documentação exigida.
- 10.3 Da avaliação das propostas a serem renovadas As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.
- 10.3 As notas das propostas que pleitearem renovação no PROBEX 2017 serão vinculadas à nota do Relatório Final da vigência 2016.
- 10.4 Do resultado da avaliação das propostas O resultado final das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, dia 24 de abril de 2017.
- 10.4.1 Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.
- 10.5 Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 27 de abril de 2017.
- 10.5.1 Caso haja interesse dos coordenadores, este poderá solicitar o Parecer referente à sua proposta.
- 10.5.1 Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

# 11. DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

- 11.1 Os alunos poderão se inscrever nos Programas e/ou Projetos contemplados com bolsas, no período de 02 a 05 de maio de 2017, nos locais indicados pelos coordenadores das propostas nos respectivos Centros.
- 11.2 A seleção dos bolsistas será feita pelos coordenadores das propostas, juntamente com o Assessor de Extensão em cada Centro e um representante da PROPEX, durante o período de 08 a 12 de maio de 2017, com calendário lançado pela PROPEX para seleção em cada Centro.
- 11.3 Os critérios de seleção para o aluno bolsista estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, no site da PROPEX, no item "Formulários", podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores de cada Programa ou Projeto.
- 11.4 Para os projetos em renovação que forem contemplados com bolsas, os coordenadores poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2017/UFCG. Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.
- 11.4.1 A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Programa ou Projeto, não poderá ultrapassar **duas vigências**.
- 11.5 O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.
- 11.6 Caso haja necessidade, o aluno bolsista só poderá ser desligado ou substituído durante a vigência do Programa ou Projeto, por outro aluno envolvido na proposta. Neste caso, a solicitação só poderá ser feita pelo coordenador.
- 11.7 O prazo para substituição de bolsista é de até sessenta dias antes do final da vigência.
- 11.8 A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, dia 12 de maio de 2017.

# 12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 12.1 Os Programas e Projetos serão acompanhados pelos Coordenadores, pelos Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.
- 12.2 O(a) Coordenador(a) de Programa e/ou Projeto deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.
- 12.3 O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 CSPE).
- 12.4 Durante a realização dos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão a que pertence o projeto, o coordenador/orientador tem obrigação de acompanhar o bolsista, sob sua orientação, nas apresentações do seu, para avaliação pública.

12.5 Em caso de não atendimento aos itens 12.3 e 12.4, o coordenador não poderá apresentar proposta, na vigência subsequente.

# 13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROGRAMAS E PROJETOS INDIVIDUAIS

- 13.1 Para os Programas e para os Projetos individuais, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 13.2 A distribuição das bolsas entre os Programas e Projetos selecionados será feita em duas etapas.
- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.
- Na segunda etapa, a distribuição das bolsas entre os projetos individuais selecionados será feita em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.
- 13.2.1 Caso haja saldo de bolsas na segunda etapa, estas serão distribuídas com os demais Programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.
- 13.3 Caso o número de propostas aptas a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída às propostas.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2017

- O PROBEX será iniciado no dia 15 de maio e se encerrará no dia 29 de dezembro de 2017.
- **15. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL** O Relatório Final deverá ser entregue até o dia 23 de fevereiro de 2018, em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria de Extensão do Centro, e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato pdf, para o endereço: secprojetos@ufcg.edu.br.
- 15.1 Os Assessores de Extensão deverão encaminhar os Relatórios Finais, à PROPEX, via Protocolo, até o dia 28 de fevereiro de 2018.
- 15.2 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

#### 16. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2017/UFCG:

Etapas da seleção e vigência do PROBEX 2017/UFCG	Período
Inscrição de propostas	16 a 31/03/2017
Encaminhamento das propostas dos Centros à PROPEX	até 05/04/2017
Avaliação dos Relatórios Finais de 2016	10 a 13/04/2017
Seleção das propostas na PROPEX	17 a 20/04/2017
Resultado e divulgação das propostas selecionadas	24/04/2017
Prazo para interposição de recursos	até 27/04/2017
Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	02 a 05/05/2017

Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	08 a 12/05/2017
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	12/05/2017
Início da vigência	15/05/2017
Término da vigência	29/12/2017
Entrega do Relatório Final nas Assessorias de Extensão dos Centros	até 23/02/2018
Envio do Relatório Final à PROPEX	até 28/02/2018

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 15 de março de 2017

**Prof. Benemar Alencar de Souza** Pró-Reitor de Pesq. e Extensão em exercício **Profa. Nadege da Silva Dantas** Coord. Geral de Extensão